



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2017, PROCESSO TRT22 n.º 25/2017	
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços(SRP) para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios(chá, café, açúcar e água mineral), por 6 meses, prorrogáveis por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 26 de abril de 2017 às 09:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
OBS: Exclusivo para ME/EPP/COOP	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001-40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 199/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 26 de abril de 2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços(SRP) para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (chá, café, açúcar e água mineral), por 6 meses, prorrogáveis por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação é formado por 10(dez) itens, com formação de apenas um grupo(chá) composto de três itens, que guardam a mesma similaridade e são de pequenos valores, não prejudicando assim, o caráter competitivo do certame.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7. Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.2.8. Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total de cada item ofertado e

6.6.2. descrição sucinta do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo de itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item/grupo de itens entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 7.15 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços de mercado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, juntamente com os documentos relacionados no item 9 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, enviar anexo, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a quatro horas, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

8.5.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.5.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.5.3. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

8.5.3.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias

8.5.4. Especificação do produto ofertado, **indicando sua marca**, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I - A, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque

8.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 60 (sessenta) dias;

8.5.6 As informações acima poderão ser inseridas no modelo de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

8.6. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.7. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.7.1. Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.8. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.8.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I-A deste Edital;

8.8.2. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.8.3. contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.8.4. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.8.5. apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.8.6. houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" após solicitação do Pregoeiro.

9.8. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 11 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, respectivamente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias, após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista..

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@trt22.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, localizado na rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

- 20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal **www.trt22.jus.br**, **Aba:** transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

21.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I e I-A - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial e

21.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços com anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 25/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (chá, café, açúcar e água mineral), por 6 meses, prorrogáveis por igual período.

2- JUSTIFICATIVA

Reposição de estoque da Seção de Almoxarifado, para atender à demanda dos diversos setores deste Regional e Varas do Trabalho, na capital e no interior, no exercício de 2017. Quanto aos itens orgânicos justifica-se a aquisição em razão dos critérios socioambientais utilizados na produção deste e, ainda, em face do disposto no Guia Prático de Licitações Sustentáveis (Resolução nº 103/2012 do CSJT).

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

Os gêneros alimentícios, as quantidades e as especificações deverão estar de acordo com a descrição que segue no anexo deste Termo de Referência.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93, Decreto 5.450/05, lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 6.323/2007, Resolução nº 103/2012 do CSJT. Os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão no Elemento de Despesa nº 33.90.30.

5- ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação será por item/grupo de itens. Os itens referentes aos chás foram agrupados por guardarem a mesma similaridade e serem de baixos valores, não prejudicando assim, o caráter competitivo do certame.

6- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O valor total estimado do objeto da licitação é R\$ 227.761,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3 – Receber os gêneros alimentícios entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer gênero alimentício entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os gêneros alimentícios, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo as especificações e condições do Termo, no caso de divergência;

8.2 - Substituir os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem defeito, sem qualquer ônus para a contratante;

8.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

8.5 - Manter durante a entrega total dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a TRT-22ª;

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1-No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRT, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 9.1.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10 % (dez por cento);
- 9.3** - O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de até 20% sobre o valor do empenho;
- 9.3.1**- Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do material com atraso superior a 20 dias, será aplicado à contratada multa de até 15% sobre o valor da parte inadimplida;
- 9.4** - O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 9.5** - O prazo de entrega de 30 dias, exceto para o item 01, água mineral em garrafão de vinte litros, que é de 24(vinte e quatro horas), ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo e só voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens anteriores;
- 9.6** – Caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recusar-se a dar recebimento na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo de 03(três) dias úteis;
- 9.7** - A critério da Administração, as penas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;
- 9.8** - Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;
- 9.9** - As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- item 01(um) - água mineral em garrafão de vinte litros: 24(vinte e quatro) horas contadas da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento;

- demais itens: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

11.1 - O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

11.1.1 - **Provisória**, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

11.1.1.1 - O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo a partir da data do recebimento de notificação expressa, acompanhada do Termo de Recusa de Material, observado o prazo de entrega do material de trata o item 10;

11.1.1.2 - A notificação de que trata o item 11.1.1.1 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

11.1.1.3 - Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;

11.1.2 - **Definitiva**, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12- DO LOCAL PARA ENTREGA.

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) Item 01(um), água mineral em garrafão de vinte litros:

- Complexo Administrativo do TRT, Seção de Almoxarifado, localizado na rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h;

- Prédio sede do TRT 22ª Região, localizado na rua 24 de janeiro, 181, norte, Bairro Centro, Teresina(PI), toda quinta-feira, quando esse dia for feriado, o dia útil imediatamente anterior, das 07h30min às 17h;

- Fórum Trabalhista de Teresina, localizado na Av. Miguel Rosa, 3728/sul, Bairro Centro, Teresina(PI), toda quinta-feira, quando esse dia for feriado, o dia útil imediatamente anterior, das 07h30min às 17h.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

b) Demais itens: Complexo Administrativo do TRT, Seção de Almoxarifado, localizado na rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, CEP 64014-210, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, ocasião em que este Regional verificará a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

13.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

13.3 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

13.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14- DA FISCALIZAÇÃO.

A administração designará um servidor para acompanhar o recebimento do material, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

15 - DA VIGÊNCIA.

O presente Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Teresina, 12 de janeiro de 2017.

Fernando José Matos de Freitas
Seção de Almoxarifado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PREÇO MÉDIO ESTIMADO

GRUPO	ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN.	QUANT REGISTRO	PREÇO UNITÁ- RIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	01	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga; os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.	UN	10.000	6,73	67.300,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	02	Café torrado e moído, do tipo superior, constituído por grãos de café tipo 6, conforme classificação oficial brasileira (COB) ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes, ardidos ou fermentados, deve possuir aroma característico, acidez baixa e moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra; encorpado, primeira qualidade, com validade mínima de 10 meses no momento da entrega, embalagem a vácuo, em pacotes tipo tijolo contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto; acondicionado em caixas de papelão. laudo de análise do produto ofertado válido, emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, habilitado pela reblas (rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde)/anvisa conforme resolução anvisa rdc 277/05, comprovando a qualidade do produto na categoria superior ou, caso a empresa possua, certificado de autorização ao uso do selo de pureza da associação brasileira do café (ABIC) ou outro meio que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas acima.	Kg	2.700	19,67	53.109,00
--	----	---	----	-------	-------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	03	Café orgânico, torrado e moído a alto vácuo, de primeira qualidade, tipo exportação, com grãos 100% arábica, puro e natural, embalagem a vácuo, em pacotes tipo tijolo contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto; acondicionado em caixas de papelão, prazo de validade mínimo de 10 meses no momento da entrega do produto. O produto deverá possuir o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica emitido por certificadora, devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).	Kg	800	63,16	50.524,00
	04	Açúcar comum cristal, claro, peneirado, acondicionado em sacos plásticos lacrados, isento de impurezas, sujidade, parasitas, larvas e materiais terrosos, detritos animais ou vegetais peso líquido: 1 Kg, embalados em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega do produto	Kg	4.500	3,06	13.770,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	05	Açúcar orgânico, claro, obtido da cana de açúcar, cultivado com fertilizantes orgânicos, submetida ao controle biológico de pragas e colhida verde, resultante de processo natural, sem uso de queimada na colheita, com aspecto cor e cheiros próprios, sabor doce, granulado, claro, isento de impurezas, sujidade, parasitas, larvas e materiais terrosos, detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem, contendo identificação do produto, certificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega do produto, pacotes com 1 kg, embalados em fardos de 30 kg. O produto deverá possuir o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica emitido por certificadora, devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).	KG	500	6,90	3.450,00
--	----	---	----	-----	------	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	06	Água mineral natural sem gás copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionados em caixas com 48 copos. com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM.	UN	26.000	0,63	16.380,00
--	----	---	----	--------	------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	07	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com, no mínimo, 12 unidades. com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM.	un	15.000	0,96	14.400,00
GRU- PO 01	08	Chá de erva-cidreira, concentração 100 % da erva, acondicionado em sachê. caixa com 10 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto	caixa	1.000	3,13	3.130,00
	09	Chá de maçã, cravo e canela, concentração 100 % dos produtos, acondicionado em sachê. caixa com 20 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto	caixa	700	3,48	2.436,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	10	Chá verde concentração 100 % da erva, acondicionado em sachê. caixa com 16 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto	caixa	700	4,66	3.262,00
--	----	--	-------	-----	------	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 25/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

* Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Processo TRT22 nº 25/2017

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: () E-mail

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA ENTREGA :conforme item 10 do termo de referência.

06 - PREÇO: .

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

GRUPO	ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN.	QUANT REGIST RO	PREÇO UNITÁ- RIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	01	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga; os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. MARCA:	UN	10000		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	02	Café torrado e moído, do tipo superior, constituído por grãos de café tipo 6, conforme classificação oficial brasileira (COB) ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes, ardidos ou fermentados, deve possuir aroma característico, acidez baixa e moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra; encorpado, primeira qualidade, com validade mínima de 10 meses no momento da entrega, embalagem a vácuo, em pacotes tipo tijolo contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto; acondicionado em caixas de papelão. laudo de análise do produto ofertado válido, emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, habilitado pela reblas (rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde)/anvisa conforme resolução anvisa rdc 277/05, comprovando a qualidade do produto na categoria superior ou, caso a empresa possua, certificado de autorização ao uso do selo de pureza da associação brasileira do café (ABIC) ou outro meio que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas acima. MARCA:	Kg	2700		
--	----	---	----	------	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	03	Café orgânico, torrado e moído a alto vácuo, de primeira qualidade, tipo exportação, com grãos 100% arábica, puro e natural, embalagem a vácuo, em pacotes tipo tijolo contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto; acondicionado em caixas de papelão, prazo de validade mínimo de 10 meses no momento da entrega do produto. O produto deverá possuir o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica emitido por certificadora, devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). MARCA:	Kg	800		
	04	Açúcar comum cristal, claro, peneirado, acondicionado em sacos plásticos lacrados, isento de impurezas, sujidade, parasitas, larvas e materiais terrosos, detritos animais ou vegetais peso líquido: 1 Kg, embalados em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega do produto MARCA:	Kg	4500		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	05	Açúcar orgânico, claro, obtido da cana de açúcar, cultivado com fertilizantes orgânicos, submetida ao controle biológico de pragas e colhida verde, resultante de processo natural, sem uso de queimada na colheita, com aspecto cor e cheiros próprios, sabor doce, granulado, claro, isento de impurezas, sujidade, parasitas, larvas e materiais terrosos, detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem, contendo identificação do produto, certificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega do produto, pacotes com 1 kg, embalados em fardos de 30 kg. O produto deverá possuir o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica emitido por certificadora, devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). MARCA:	KG	500		
--	----	--	----	-----	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	06	Água mineral natural sem gás copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionados em caixas com 48 copos. com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM. MARCA:	UN	26000		
--	----	--	----	-------	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	07	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com, no mínimo, 12 unidades. com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta; A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM. MARCA:	UN	15000		
GRU- PO 1	08	Chá de erva-cidreira, concentração 100 % da erva, acondicionado em sachê. caixa com 10 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto. MARCA:	Caixa	1.000		
	09	Chá de maçã, cravo e canela, concentração 100 % dos produtos, acondicionado em sachê. caixa com 20 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto. MARCA:	Caixa	700		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	10	Chá verde concentração 100 % da erva, acondicionado em sachê. caixa com 16 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega do produto. MARCA:	Caixa	700		
--	----	---	-------	-----	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 25/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2017

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ....., com sede neste ato representado pelo Diretor Geral de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 2/2017, PA 25/2017, resolve registrar o preço da empresa: CNPJ, vencedora do(s) item(ens)....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal, (cargo na empresa), CPF, Identidade....., expedida pelo (a), para fornecimento de gêneros alimentícios.

Itens	Especificação do objeto	Quant	Preço Unit(R\$)	Preço total(R\$)
1				
2				
3				



Anexo da Ata de Registro de Preços

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Item 1	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
item 2	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
Item 3	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO